



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EDITAL  
LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO  
E COTA RESERVADA PARA ME E EPP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CEARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP  
NÚMERO IDENTIFICADOR NO BANCO: 988000

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 253/2020.

**PREÂMBULO:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Choró/CE, nomeado pela Portaria nº 11.03.002/2022, de 03 de novembro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 253/2020, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>Órgãos Participantes</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 17 de Fevereiro de 2023, às 10:00hs Término: 03 de março de 2023 às 08:00hs
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 03 de março de 2023, às 08:30h
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 03 de Março de 2023, às 09:30h
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (DOZE) meses.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

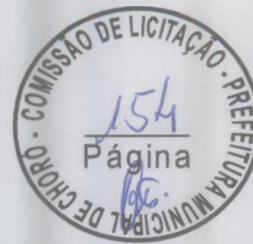
Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Municipais presentes no referido processo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Choró/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Choró/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na AV. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Choró/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Choró/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO EM CADA LOTE**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada **LOTE**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A proposta de preços inicial eletrônica, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, citando a marca de todos os produtos do(s) Lote(s), com o valor unitário por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.

5.10. No envio eletrônico da proposta, fundamentalmente será anexado no Sistema <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, arquivo da Planilha de composição de custos, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, sob pena de desclassificação, a qual será apresentada da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-----	-----	-------------	----------

		CUSTOS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
A	1	PREÇO DE CUSTO			
	2	ESTADO DO DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR:		CEARÁ	

		DESPESAS FIXAS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS			
		DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
	2	FRETE ENTREGA			
	3	TOTAL			

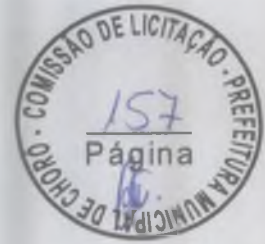
		DESPESAS VÁRIAVEIS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
C	1	ENERGIA, TELEFONE, TAXAS BÂNCARIAS, ETC.			
	3	TOTAL			

		TRIBUTOS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
D	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	Cofins			
	4	Pis/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS			
	7	ICMS - Compensação (DAE Sefaz UF)			
	8	ALÍQUOTA EFETIVA			

E	1	CUSTOS + DESPESAS + TRIBUTOS =			
---	---	--------------------------------	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



		LUCRO	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
F	1	LUCRO			

		PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	%	V. UNITÁRIO
G	1	TOTAL UNITÁRIO (EM % E R\$)		

5.11- Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.12 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.13- No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE/ITEM;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada LOTE/ITEM;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

**9.1.3.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas, Sob Pena de Desclassificação

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5 - OBS:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.5-Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual.** No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.6.5.**;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## 9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE — Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

9.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.1.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.5.1.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

**b) DRE — Demonstração do Resultado do Exercício;**

**c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.5.1.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

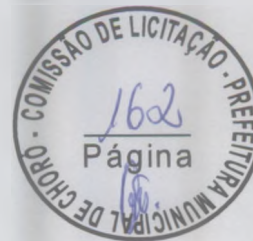
9.5.1.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 10 das instruções Normativas da RFB Nº 2.023/2021.

9.5.1.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.5.1.8.1. Índice de Liquidez Geral;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

9.5.1.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

9.5.1.8.3. Índice de Solvência Geral;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS INDÍCES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM anterior, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices mencionados (LG, LC e SG), o resultado ">=1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

INDÍCES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

**9.5.2. Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**9.5.2.1.** No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei nº 11.101/2005;

**9.5.2.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**9.5.3. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.5.4. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.6.2. Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

## 9.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante, sobe pena de desclassificação.

a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc);

a.2) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos contratantes do fornecimento e deverão conter:

1. Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
2. Nome e cargo/função do(s) representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
3. Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) entidade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, quantidades e prazos;
5. Data da emissão do atestado; e
6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s).

a.2.1) Caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas, estes poderão estar acompanhados de cópia dos contratos firmados com os proprietários dos fornecimentos atestados ou documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc). É facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.

a.2.2) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mails deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.

a.2.3) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

a.2.4) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

a.2.5) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

a.2.6) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

b) Declaração que indique relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, como computadores, impressoras, mobiliário, veículos utilizados nas entregas, funcionários encarregados da administração dos recursos materiais, responsáveis pela compra, entrada de materiais, armazenamento, faturamento, emissão de notas fiscais, transporte e entrega dos produtos;

b.1) A relação explícita compreende a descrição e identificação dos bens e do pessoal, inclusive as provas de vínculo empregatício através de ficha registro de empregados e/ou CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, exceto os sócios constantes no ato constitutivo da empresa;

c) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão; e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



**9.6.2.** As empresas participantes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de material de construções.

**9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.7.5-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**9.7.6-** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal nº 253/2020.

**9.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Choró/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.5 e 9.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**9.8.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote/item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**21.1.3-** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**21.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**21.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**21.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**21.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**21.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**21.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**21.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**21.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Choró pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**21.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail – [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Choró/CE, a Pregoeira Oficial do Município.

**22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

CHORÓ-CE, 15 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA  
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

**1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADO A MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ESPECIFICAÇÃO DE ITENS, DIVISÃO EM ITENS/LOTES E MODO DE DISPUTA.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa nº 20230210002 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, nº 20230210003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**2.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**2.3.** TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE (S) EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 253/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEI 12.846/2013.

**2.3.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.2.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.4.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois, a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.4.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 10% (dez por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM	QUILO	50	R\$ 35,89	R\$ 1.794,50
02	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1.24MM	QUILO	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
03	AÇO CA 50 10MM - ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 10MM, 3/8", BARRA DE 12M DE 7.40 KG	VARA	20	R\$ 120,68	R\$ 2.413,60



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



04	AÇO CA 12,5MM - ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 12,5MM 1/2". BARRA DE 12M DE 11.556KG	VARA	20	R\$ 205,50	R\$ 4.110,00
05	AÇO CA 50 DE 6,3MM - ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 6,3MM. 1/4", BARRA DE 12M DE 2,940 KG	VARA	20	R\$ 121,84	R\$ 2.436,80
06	TRELIÇAS 6M	UNIDADE	60	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.771,10</b>

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

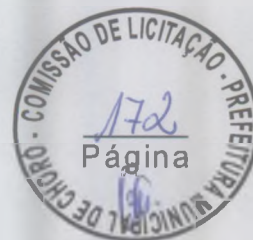
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA	METRO CÚBICO	15	R\$ 171,67	R\$ 2.575,05
02	AREIA MEDIA	METRO CÚBICO	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
03	BRITA N°0	METRO CÚBICO	50	R\$ 169,42	R\$ 8.471,00
04	AREIA GROSSA	METRO CÚBICO	20	R\$ 169,36	R\$ 3.387,20
05	ARISCO	METRO CÚBICO	20	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
06	BRITA N°1	METRO CÚBICO	20	R\$ 164,42	R\$ 3.288,40
07	CIMENTO 50KG	SACO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
08	TELHA CERÂMICA	UNIDADE	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
09	TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	UNIDADE	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
10	SUPERCAL PCT C/ 05 KG	UNIDADE	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 37.930,15</b>

**LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
02	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
03	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 16A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
04	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
05	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 25A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
06	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 30A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
07	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 32A	UNIDADE	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
08	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 40A	UNIDADE	5	R\$ 41,06	R\$ 205,30
09	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 50A	UNIDADE	5	R\$ 41,06	R\$ 205,30
10	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20A	UNIDADE	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
11	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 35A	UNIDADE	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
12	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
13	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A	UNIDADE	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
14	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	5	R\$ 133,26	R\$ 666,30
15	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A	UNIDADE	5	R\$ 188,63	R\$ 943,15
16	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA)	METRO	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
17	ELETRODUTO RIGIDO - 1" VARA COM 03 METROS	VARA	50	R\$ 20,71	R\$ 1.035,50
18	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 19MMX20M	UNIDADE	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
19	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 19MMX20M	UNIDADE	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
20	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	50	R\$ 13,39	R\$ 669,50
21	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 12,25	R\$ 183,75
22	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	15	R\$ 12,25	R\$ 183,75
23	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNIDADE	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00
24	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNIDADE	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00

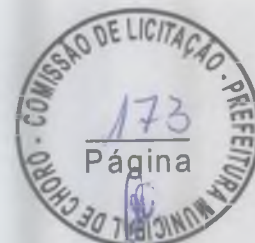


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



25	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNIDADE	15	R\$ 17,59	R\$ 263,85
26	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	UNIDADE	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
27	LÂMPADA COMPACTA LED - 30W	UNIDADE	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
28	LÂMPADA COMPACTA LED - 45W	UNIDADE	10	R\$ 53,56	R\$ 535,60
29	LÂMPADA COMPACTA LED - 50W	UNIDADE	10	R\$ 58,21	R\$ 582,10
30	QUADRO PADRÃO ENEL - MONOFÁSICO	UNIDADE	10	R\$ 108,94	R\$ 1.089,40
31	QUADRO PADRÃO ENEL - TRIFÁSICO	UNIDADE	10	R\$ 169,78	R\$ 1.697,80
32	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
33	TOMADA DUPLA	UNIDADE	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
34	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM	METRO	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
35	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 4MM	METRO	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
36	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 6MM	METRO	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
37	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 10MM	METRO	200	R\$ 16,62	R\$ 3.324,00
38	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 1,50MM	METRO	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
39	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 2,50MM	METRO	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
40	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 4,00MM	METRO	200	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
41	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3,00 X 1,50MM	METRO	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
42	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4,00 X 2,50MM	METRO	200	R\$ 15,42	R\$ 3.084,00
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X ,1M	UNIDADE	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
44	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
45	LUVA DE ELETRODUTO ROSQUEAVEL RIGIDO DE 2"	UNIDADE	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
46	CURVA DE ELETRODUTO ROSQUEAVEL RIGIDO DE 2"	UNIDADE	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
47	PAFLON C/ SOQUETE	UNIDADE	15	R\$ 8,03	R\$ 120,45
48	LUVA DE ELETRODUTO ROSQUEAVEL RIGIDO DE 1 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
49	CURVA DE ELETRODUTO ROSQUEAVEL RIGIDO DE 1 1/2"	UNIDADE	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
50	TOMADA EXTERNA 10A SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 9,48	R\$ 94,80
51	TOMADA EXTERNA 10A DUPLA	UNIDADE	10	R\$ 19,38	R\$ 193,80
52	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 5/8	UNIDADE	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
53	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2" VARA COM 3 METROS	VARA	20	R\$ 63,32	R\$ 1.266,40
54	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2" VARA COM 3 METROS	VARA	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40
55	CAIXA PVC 4 X 2	UNIDADE	10	R\$ 3,77	R\$ 37,70
56	CANALETA 20X10X2000MM	UNIDADE	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 40.564,50</b>

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA OU PICARETA	UNIDADE	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
02	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA - Especificação: CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 518,06	R\$ 2.072,24
03	PICARETA CHIBANCA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNIDADE	30	R\$ 83,39	R\$ 2.501,70
04	CISCADOR DE FERRO P/ JARDIM 22 DENTES	UNIDADE	20	R\$ 58,07	R\$ 1.161,40
05	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145CM	UNIDADE	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
06	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
07	FOICE ROÇADEIRA 11" SEM CABO	UNIDADE	30	R\$ 50,37	R\$ 1.511,10
08	MACHADO SOLDADO COM CABEÇA REDONDA, TAMANHO 3.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	20	R\$ 78,96	R\$ 1.579,20
09	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	10	R\$ 38,13	R\$ 381,30
10	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNIDADE	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70

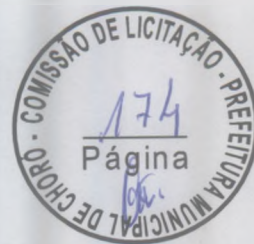


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

11	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UNIDADE	10	R\$ 42,77	R\$ 427,70
12	FACÃO 18"	UNIDADE	10	R\$ 56,36	R\$ 563,60
13	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 70MMX200M	UNIDADE	10	R\$ 47,33	R\$ 473,30
14	BOTAS 7 LÉGUAS TAMANHO DIVERSOS	PAR	10	R\$ 80,10	R\$ 801,00
15	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO VARIOS TAMANHOS	PAR	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70
16	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	PAR	10	R\$ 55,74	R\$ 557,40
17	ÓCULOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES C/ PROTEÇÃO DE PARTICULAS VOLANTES	UNIDADE	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	20	R\$ 18,53	R\$ 370,60
19	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 5M	UNIDADE	2	R\$ 41,23	R\$ 82,46
20	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 10M	UNIDADE	2	R\$ 52,30	R\$ 104,60
21	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 30M	UNIDADE	2	R\$ 67,71	R\$ 135,42
22	ARCO SERRA 12"	UNIDADE	8	R\$ 33,59	R\$ 268,72
23	SERROTE MÉDIO 16"	UNIDADE	5	R\$ 71,46	R\$ 357,30
24	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL - Especificação: ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM ALUMÍNIO, 16 DEGRAUS, SUAS ARTICULAÇÕES TÊM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO E SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE 150 KG.	UNIDADE	2	R\$ 839,99	R\$ 1.679,98
25	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM	UNIDADE	5	R\$ 125,02	R\$ 625,10
26	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1M	UNIDADE	2	R\$ 78,10	R\$ 156,20
27	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.5M	UNIDADE	2	R\$ 142,75	R\$ 285,50
28	MARTELO DE UNHA 23MM	UNIDADE	2	R\$ 43,57	R\$ 87,14
29	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS	UNIDADE	5	R\$ 73,51	R\$ 367,55
30	ROÇADEIRA À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA - Especificação: ROÇADEIRA À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA, 35,2CC, 1,7HP, CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNIDADE	2	R\$ 2.116,67	R\$ 4.233,34
31	MOTOSSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA - Especificação: MOTOSSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA, 52CC OU MAIS, COMPRIMENTO DO SABRE 50,8CM, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIA, FREIO DE CORRENTE, DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE 100CM, POTENCIA DO MOTOR 3.1KW OU MAIS.	UNIDADE	2	R\$ 2.356,27	R\$ 4.712,54
32	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL - Especificação: SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA MÁXIMO CONTROLE, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1500W, SAPATA PARA AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 976,21	R\$ 1.952,42
33	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 12V - Especificação: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 12V, COM CAP. DE 1,5 AH, POTÊNCIA DO MOTOR: 12V, FREQUÊNCIA BIVOLT.	UNIDADE	2	R\$ 617,67	R\$ 1.235,34
34	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL - Especificação: FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL., POTÊNCIA: 650W OU SUPERIOR, VOLTAGEM: 220V,	UNIDADE	2	R\$ 839,17	R\$ 1.678,34
35	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL - Especificação: MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL, CHAVE LIGA/DESLIGA COM CAPA DE PROTEÇÃO, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 360W	UNIDADE	2	R\$ 428,30	R\$ 856,60
36	ABRAÇADEIRA NYLON Nº 25CM	UNIDADE	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
37	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM REDONDO	METRO	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
38	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM QUADRADO	METRO	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
39	BROXA 25CM	UNIDADE	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
40	FITA CREPE BRANCA 24MM X 50M	UNIDADE	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
41	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
42	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	10	R\$ 14,01	R\$ 140,10
43	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 2"	UNIDADE	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



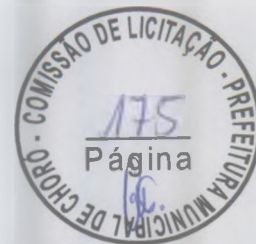
44	CADEADO EM METAL DE N° 25	UNIDADE	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
45	CADEADO EM METAL DE N° 30	UNIDADE	10	R\$ 32,35	R\$ 323,50
46	CADEADO EM METAL DE N° 35	UNIDADE	10	R\$ 38,62	R\$ 386,20
47	CADEADO EM METAL DE N° 40	UNIDADE	20	R\$ 45,71	R\$ 914,20
48	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNIDADE	10	R\$ 24,74	R\$ 247,40
49	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
50	CAVALETE EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	2	R\$ 441,72	R\$ 883,44
51	ESCADA EXTENSIVEL 6,00M	UNIDADE	2	R\$ 560,58	R\$ 1.121,16
52	MARTELO DE UNHA 25MM	UNIDADE	5	R\$ 56,18	R\$ 280,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.305,44</b>

LOTE 05 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BOIA COMUM - 3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 18,54	R\$ 92,70
02	BOMBA VIBRATORIA 3/4" - TIPO MERGULHÃO	UNIDADE	2	R\$ 471,96	R\$ 943,92
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 421,67	R\$ 843,34
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 564,20	R\$ 1.128,40
05	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 3.494,21	R\$ 6.988,42
06	JOELHO PVC MARROM 25MM	UNIDADE	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15
07	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNIDADE	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65
08	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNIDADE	5	R\$ 6,01	R\$ 30,05
09	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNIDADE	5	R\$ 15,09	R\$ 75,45
10	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNIDADE	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65
11	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNIDADE	5	R\$ 6,08	R\$ 30,40
12	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNIDADE	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
13	LUVA 25 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 1,36	R\$ 6,80
14	LUVA 32 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 2,28	R\$ 11,40
15	LUVA 60 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 16,02	R\$ 80,10
16	LUVA 75 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 24,79	R\$ 123,95
17	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	5	R\$ 29,49	R\$ 147,45
18	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNIDADE	5	R\$ 49,07	R\$ 245,35
19	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNIDADE	5	R\$ 142,60	R\$ 713,00
20	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNIDADE	5	R\$ 186,19	R\$ 930,95
21	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNIDADE	5	R\$ 234,77	R\$ 1.173,85
22	TE 25 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
23	TE 32 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
24	TE 50 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 6,26	R\$ 31,30
25	TE 60 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 39,34	R\$ 196,70
26	TE 75 MM MARROM	UNIDADE	5	R\$ 101,56	R\$ 507,80
27	TE 40 MM BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 6,18	R\$ 30,90
28	TE 50 MM BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
29	TE 100 MM BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
30	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	3	R\$ 14,24	R\$ 42,72
31	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNIDADE	3	R\$ 63,67	R\$ 191,01
32	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 3/4" X 2MM	METRO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
33	TUBO PVC MARROM 25MM	METRO	10	R\$ 13,78	R\$ 137,80
34	TUBO PVC MARROM 32MM	METRO	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
35	TUBO PVC BRANCO 100MM	METRO	10	R\$ 59,74	R\$ 597,40
36	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO	METRO	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



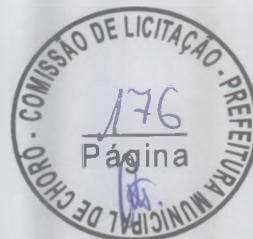
37	CURVA 90° PVC MARROM DE 25MM	UNIDADE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
38	CURVA 90° PVC MARROM DE 32MM	UNIDADE	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
39	CURVA 90° PVC MARROM DE 50MM	UNIDADE	10	R\$ 12,97	R\$ 129,70
40	CURVA 90° PVC MARROM DE 60MM	UNIDADE	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00
41	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 17G	UNIDADE	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.960,51</b>

**LOTE 06 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPA O**

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BOIA COMUM - 3/4" P/ CAIXA D'�GUA	UNIDADE	45	R\$ 18,54	R\$ 834,30
02	BOMBA VIBRATORIA 3/4" - TIPO MERGULH�O	UNIDADE	18	R\$ 471,96	R\$ 8.495,28
03	CAIXA D'�GUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UNIDADE	18	R\$ 421,67	R\$ 7.590,06
04	CAIXA D'�GUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	UNIDADE	18	R\$ 564,20	R\$ 10.155,60
05	CAIXA D'�GUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNIDADE	18	R\$ 3.494,21	R\$ 62.895,78
06	JOELHO PVC MARROM 25MM	UNIDADE	45	R\$ 2,43	R\$ 109,35
07	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNIDADE	45	R\$ 3,13	R\$ 140,85
08	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNIDADE	45	R\$ 6,01	R\$ 270,45
09	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNIDADE	45	R\$ 15,09	R\$ 679,05
10	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNIDADE	45	R\$ 3,13	R\$ 140,85
11	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNIDADE	45	R\$ 6,08	R\$ 273,60
12	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNIDADE	45	R\$ 8,54	R\$ 384,30
13	LUVA 25 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 1,36	R\$ 61,20
14	LUVA 32 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 2,28	R\$ 102,60
15	LUVA 60 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 16,02	R\$ 720,90
16	LUVA 75 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 24,79	R\$ 1.115,55
17	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	45	R\$ 29,49	R\$ 1.327,05
18	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNIDADE	45	R\$ 49,07	R\$ 2.208,15
19	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNIDADE	45	R\$ 142,60	R\$ 6.417,00
20	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNIDADE	45	R\$ 186,19	R\$ 8.378,55
21	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNIDADE	45	R\$ 234,77	R\$ 10.564,65
22	TE 25 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 2,49	R\$ 112,05
23	TE 32 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 4,25	R\$ 191,25
24	TE 50 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 6,26	R\$ 281,70
25	TE 60 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 39,34	R\$ 1.770,30
26	TE 75 MM MARROM	UNIDADE	45	R\$ 101,56	R\$ 4.570,20
27	TE 40 MM BRANCO	UNIDADE	45	R\$ 6,18	R\$ 278,10
28	TE 50 MM BRANCO	UNIDADE	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50
29	TE 100 MM BRANCO	UNIDADE	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
30	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	27	R\$ 14,24	R\$ 384,48
31	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNIDADE	27	R\$ 63,67	R\$ 1.719,09
32	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 3/4" X 2MM	METRO	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
33	TUBO PVC MARROM 25MM	METRO	90	R\$ 13,78	R\$ 1.240,20
34	TUBO PVC MARROM 32MM	METRO	90	R\$ 18,38	R\$ 1.654,20
35	TUBO PVC BRANCO 100MM	METRO	90	R\$ 59,74	R\$ 5.376,60
36	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TOR�O	METRO	270	R\$ 5,62	R\$ 1.517,40
37	CURVA 90° PVC MARROM DE 25MM	UNIDADE	180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
38	CURVA 90° PVC MARROM DE 32MM	UNIDADE	90	R\$ 7,09	R\$ 638,10
39	CURVA 90° PVC MARROM DE 50MM	UNIDADE	90	R\$ 12,97	R\$ 1.167,30



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



40	CURVA 90° PVC MARROM DE 60MM	UNIDADE	90	R\$ 39,40	R\$ 3.546,00
41	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 17G	UNIDADE	90	R\$ 9,10	R\$ 819,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 152.644,99</b>

**LOTE 07 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	TUBO PVC ROSCÁVEL 6MM VARA COM 6 METROS	VARA	80	R\$ 73,97	R\$ 5.917,60
02	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6MM VARA COM 6 METRO	VARA	80	R\$ 79,30	R\$ 6.344,00
03	KIT CAVALETE PP DN 3/4 - 003(POLIERG)	UNIDADE	10	R\$ 86,74	R\$ 867,40
04	ADAPTADOR PP PARA PEAD DN 20X3/4	UNIDADE	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
05	COLAR PVC COM TRAVA 60MM X 3/4 POL	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
06	HIDROMETRO PADRAO CAGECE	UNIDADE	10	R\$ 73,24	R\$ 732,40
07	PORCA BRONZE 3/4 POL PARA HIDROMETRO	UNIDADE	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
08	TUBETE BROZE 3/4 POL PARA HIDROMETRO	UNIDADE	10	R\$ 25,76	R\$ 257,60
09	ARRUELA DN20 PVC FLEXIVEL	UNIDADE	10	R\$ 3,94	R\$ 39,40
10	MANGUEIRA DE POLIETILENO RIGIDA 3/4	METRO	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
11	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV - MONOFASICA	UNIDADE	2	R\$ 2.367,28	R\$ 4.734,56
12	BOMBA SUBMERSA DE 3CV- TRIFÁSICA	UNIDADE	2	R\$ 3.316,80	R\$ 6.633,60
13	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1CV	UNIDADE	2	R\$ 1.754,78	R\$ 3.509,56
14	BOMBA SUBMERSA 4CV - TRIFASICA	UNIDADE	2	R\$ 4.209,00	R\$ 8.418,00
15	BOMBA PERIFÉRICA DE 1/2 HP. MONOFÁSICA - ESPECIFICAÇÃO: BOMBA PERIFÉRICA DE 1/2 HP. MONOFÁSICA COM SUÇÃO MINIMA DE ATÉ 8 M DE PROFUNDIDADE, VAZÃO MINIMA DE 2.352 LITROS/HORA. COM ROLAMENTO TIPO DDU - UTILIZA SELO MECÂNICO-CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO QIE POSSIBILITE O USO DE TUBULAÇÕES DE PVC. FÁCIL INSTALAÇÃO. VOLTAGEM 220V-60HZ. POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 HP- 0,37KW.	UNIDADE	2	R\$ 833,92	R\$ 1.667,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 41.215,96</b>

**LOTE 08 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	TUBO PVC ROSCÁVEL 6MM VARA COM 6 METROS	VARA	720	R\$ 73,97	R\$ 53.258,40
02	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6MM VARA COM 6 METRO	VARA	720	R\$ 79,30	R\$ 57.096,00
03	KIT CAVALETE PP DN 3/4 - 003(POLIERG)	UNIDADE	90	R\$ 86,74	R\$ 7.806,60
04	ADAPTADOR PP PARA PEAD DN 20X3/4	UNIDADE	90	R\$ 4,94	R\$ 444,60
05	COLAR PVC COM TRAVA 60MM X 3/4 POL	UNIDADE	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
06	HIDROMETRO PADRAO CAGECE	UNIDADE	90	R\$ 73,24	R\$ 6.591,60
07	PORCA BRONZE 3/4 POL PARA HIDROMETRO	UNIDADE	90	R\$ 2,96	R\$ 266,40
08	TUBETE BROZE 3/4 POL PARA HIDROMETRO	UNIDADE	90	R\$ 25,76	R\$ 2.318,40
09	ARRUELA DN20 PVC FLEXIVEL	UNIDADE	90	R\$ 3,94	R\$ 354,60
10	MANGUEIRA DE POLIETILENO RIGIDA 3/4	METRO	4500	R\$ 3,59	R\$ 16.155,00
11	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV - MONOFASICA	UNIDADE	18	R\$ 2.367,28	R\$ 42.611,04
12	BOMBA SUBMERSA DE 3CV- TRIFÁSICA	UNIDADE	18	R\$ 3.316,80	R\$ 59.702,40
13	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1CV	UNIDADE	18	R\$ 1.754,78	R\$ 31.586,04
14	BOMBA SUBMERSA 4CV - TRIFASICA	UNIDADE	18	R\$ 4.209,00	R\$ 75.762,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



15	BOMBA PERIF�RICA DE 1/2 HP. MONOF�SICA - ESPECIFICA�O: BOMBA PERIF�RICA DE 1/2 HP. MONOF�SICA COM SUCC�O M�NIMA DE AT� 8 M DE PROFUNDIDADE, VAZ�O M�NIMA DE 2.352 LITROS/HORA. COM ROLAMENTO TIPO DDU - UTILIZA SELO MEC�NICO-CORPO E TAMPA EM ALUM�NIO QIE POSSIBILITE O USO DE TUBULA�OES DE PVC. F�CIL INSTALA�O. VOLTAGEM 220V-60HZ. POT�NCIA DO MOTOR 1/2 HP- 0,37KW.	UNIDADE	18	R\$ 833,92	R\$ 15.010,56
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 370.943,64</b>

LOTE 09 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	UNIDADE	1	R\$ 237,27	R\$ 237,27
02	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	UNIDADE	2	R\$ 397,92	R\$ 795,84
03	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00	UNIDADE	2	R\$ 600,60	R\$ 1.201,20
04	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 6CM)	METRO QUADRA	500	R\$ 50,27	R\$ 25.135,00
05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM)	METRO QUADRA	500	R\$ 44,76	R\$ 22.380,00
06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 8CM)	METRO QUADRA	500	R\$ 60,01	R\$ 30.005,00
07	PEDRA DE M�O (RACH�O)	METRO C�BICO	30	R\$ 89,55	R\$ 2.686,50
08	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M)	UNIDADE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
09	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PR�-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	UNIDADE	100	R\$ 50,46	R\$ 5.046,00
10	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESIST�NCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00MM, PESO APROXIMADO 570 KG	UNIDADE	3	R\$ 858,00	R\$ 2.574,00
11	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA L= 2,80M	UNIDADE	5	R\$ 67,46	R\$ 337,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 95.198,11</b>

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPA�O					
ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	UNIDADE	9	R\$ 237,27	R\$ 2.135,43
02	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	UNIDADE	18	R\$ 397,92	R\$ 7.162,56
03	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00	UNIDADE	18	R\$ 600,60	R\$ 10.810,80
04	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 6CM)	METRO QUADRA	4500	R\$ 50,27	R\$ 226.215,00
05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM)	METRO QUADRA	4500	R\$ 44,76	R\$ 201.420,00
06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 8CM)	METRO QUADRA	4500	R\$ 60,01	R\$ 270.045,00
07	PEDRA DE M�O (RACH�O)	METRO C�BICO	270	R\$ 89,55	R\$ 24.178,50
08	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M)	UNIDADE	900	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00
09	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PR�-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	UNIDADE	900	R\$ 50,46	R\$ 45.414,00
10	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESIST�NCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00MM, PESO APROXIMADO 570 KG	UNIDADE	22	R\$ 858,00	R\$ 18.876,00
11	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA L= 2,80M	UNIDADE	45	R\$ 67,46	R\$ 3.035,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 852.492,99</b>

## 2.5. DO MODO DE DISPUTA:

2.5.1. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es, conforme o crit rio de julgamento adotado no edital;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



**2.5.2.** O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**2.5.3.** No modo de disputa aberto, de que trata o item 2.5.1, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**2.5.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**2.5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**2.5.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **3. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE, constando nos autos do processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**4.1.** A presente aquisição tem por finalidade a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Choró/Ce, tendo em vista o bom funcionamento dos serviços públicos.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. PRAZO:**

**5.1.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### **5.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

**5.2.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.2.2.** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

**5.2.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.2.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.2.5.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;

**5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**5.2.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;

**5.2.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.2.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação.

**6.2.** Prazo de entrega do objeto licitado: 10 (dez) dias;

**6.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

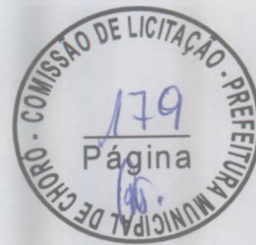
**6.4.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**6.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item/lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**6.6.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

**7.1.3.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas, Sob Pena de Desclassificação

## 7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**7.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5 - OBS:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.5-Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual.** No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## 7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.3.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**7.3.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**7.3.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.3.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**7.3.7-1** Certidão de Débitos com base na Portaria MTE nº 1.42112014- através do sitio do Ministério do Trabalho e Emprego

**7.3.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.6.5.**;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**7.3.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE — Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópias do termo de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedade Simples: Registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito.

7.4.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.4.1.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.4.1.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 3.3.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

**b) DRE — Demonstração do Resultado do Exercício;**

**c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.4.1.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.4.1.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital — SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 10 das instruções Normativas da RFB Nº 2.023/2021.

7.4.1.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.4.1.8.1. Índice de Liquidez Geral;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.4.1.8.2. Índice de Liquidez Corrente;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

5.1.8.3. Índice de Solvência Geral;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS INDÍCES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM anterior, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado ">=1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

INDÍCES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

**7.4.2. Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

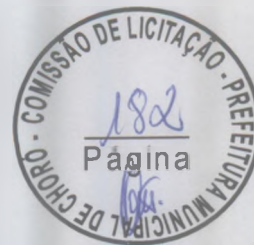
**7.4.2.1.** No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 59, da Lei nº 11.101/2005;

**7.4.2.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**7.4.3. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.4.4. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.2. Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

## 7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar firma reconhecida do assinante, sobe pena de desclassificação.

a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc);

a.2) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos contratantes do fornecimento e deverão conter:

1. Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
2. Nome e cargo/função do(s) representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
3. Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) entidade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, quantidades e prazos;
5. Data da emissão do atestado; e
6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) entidade(s) atestante(s).

a.2.1) Caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas, estes poderão estar acompanhados de cópia dos contratos firmados com os proprietários dos fornecimentos atestados ou documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc). É facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.

a.2.2) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mails deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.

a.2.3) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

a.2.4) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

a.2.5) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

a.2.6) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

b) Declaração que indique relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dos equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, como computadores, impressoras, mobiliário, veículos utilizados nas entregas, funcionários encarregados da administração dos recursos materiais, responsáveis pela compra, entrada de materiais, armazenamento, faturamento, emissão de notas fiscais, transporte e entrega dos produtos;

b.1) A relação explícita compreende a descrição e identificação dos bens e do pessoal, inclusive as provas de vínculo empregatício através de ficha registro de empregados e/ou CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, exceto os sócios constantes no ato constitutivo da empresa;

c) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão; e:

I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.5.2. As empresas participantes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de material de construções.

#### 7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.6.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal nº 253/2020.

7.6.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Choró/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.5 e 9.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

7.6.7- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.15. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

7.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Choró/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Choró/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.5 e 7.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

7.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

7.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de flênciã / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.10. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes das diversas Secretarias do Município de Choró.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Choró/CE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 253/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

9.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

9.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Choró/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

9.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró /CE.

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

9.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais ou imprensa oficial.

9.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 253/2020.

9.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

9.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Choró/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Choró/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Choró/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. O Município de Choró/CE monitorará os preços do objeto licitado, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.9.1. O Município de Choró/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Choró/CE para determinado item.

9.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Choró/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**10.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.1.1. A ordem de compra emitida conterá os objetos licitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos licitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3. O aceite dos objetos licitados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos licitados entregues.

**10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela administração, no local definido pela contratante.

10.2.1. Para a entrega dos objetos licitados deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Choró/CE.

10.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

10.2.2. No caso de constatação da inadequação dos objetos licitados fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

10.3. Os objetos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos objetos licitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos objetos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 11.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

X - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo um servidor (a), especialmente designado (a), pela SECRETARIA CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE/FISCAL DE CONTRATO.

**13.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### **14. DA VISITA TÉCNICA**

**14.1.** A(s) Secretaria(s) interessada(s), antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**14.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**15.2.** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**15.3.** Para fins no item 14.1, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

**15.4.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**15.5.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

**LOTES: AMPLAS PARTICIPAÇÃO E RESERVADO PARA ME E EPP**

**LOTE XX – AMPLA PARTICIPAÇÃO / RESERVADO PARA ME E EPP / AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Prazo de Entrega: )

Prazo de validade da Proposta de Preços:

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**Assinatura do responsável**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

		CUSTOS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
A	1	PREÇO DE CUSTO			
	2	ESTADO DO DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR:		CEARÁ	

		DESPESAS FIXAS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS			
		DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
	2	FRETE ENTREGA			
	3	TOTAL			

		DESPESAS VÁRIAVEIS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
C	1	ENERGIA, TELEFONE, TAXAS BÂNCARIAS, ETC.			
	3	TOTAL			

		TRIBUTOS	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
D	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	Cofins			
	4	Pis/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS			
	7	ICMS - Compensação (DAE Sefaz UF)			
	8	ALÍQUOTA EFETIVA			

E	1	CUSTOS + DESPESAS + TRIBUTOS =			
---	---	--------------------------------	--	--	--

		LUCRO	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
F	1	LUCRO			

		PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	%	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
G	1	TOTAL UNITÁRIO (EM % E R\$)			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Choró/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **005/2023 - PE - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 253/2020, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PE - SRP-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no(s) local(is) definido pela(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

6.2. Para o fornecimento do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a **ORDEM DE COMPRA** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

**6.8.** O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.9.** O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

**7.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de \_\_\_\_\_ solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de \_\_\_\_\_ convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE.

**7.5.** Por ocasião da entregados produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_ do Município de Choró/CE, com endereço e a(s) respectiva(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



- 7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo máximo de entrega de 03 (tres) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do produto, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Choró pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, em suas rubricas orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Choró-Ce, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Choró-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CHORÓ

CNPJ:

<NOME DO(S) SECRETÁRIO(S) GESTOR(ES)>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A)

1 - ÓRGÃO PARTICIPANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no  
TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o  
MUNICÍPIO DE CHORÓ e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP** - \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PE - SRP e o Decreto Municipal nº 253/2020, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) ITENS(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Choró-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE - SRP**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_ **PARA SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

**LOTES: AMPLAS PARTICIPAÇÃO E RESERVADO PARA ME E EPP**

#### LOTE XX – AMPLA PARTICIPAÇÃO / RESERVADO PARA ME E EPP / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entregados produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do produto licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Choró/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_ **ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGADOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos fornecidos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

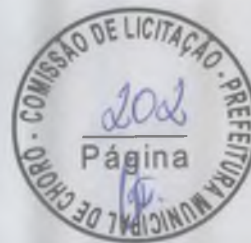
8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Choró/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Choró/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Choró/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_